



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

DECRETO N° 1248, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

**Dispõe sobre a redução do horário de funcionamento dos órgãos da Administração Direta, dando outras providências.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando a situação financeira em que se encontram os municípios mineiros, principalmente quanto ao não cumprimento por parte do Estado de Minas Gerais de suas obrigações de repasses dos recursos financeiros que, por imperativo constitucional e normativo federal, pertencem ao Município, e:

CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho importa em redução das despesas operacionais e de custeio da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que diversos municípios da região passaram a adotar a jornada reduzida de trabalho;

CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho dos servidores públicos não prejudicarão os serviços públicos prestados à população;

CONSIDERANDO que os serviços considerados essenciais e de relevante interesse público não serão atingidos pela redução da jornada de trabalho;

### **DECRETA:**

Art. 1º. A partir do dia 12 de novembro de 2018, o horário de funcionamento dos órgãos da Administração Direta, como Administração, Estratégia Saúde da Família (PSF's), Obras e Infraestrutura, CRAS, NASF e Delegacia de Polícia Civil, passará a ser de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, por tempo indeterminado, mantendo-se inalterados,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

entretanto, os horários para os serviços do Pronto Atendimento e Farmácia Municipal, Escolas Municipais, e Coleta de Lixo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 08 de novembro de 2018.

Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal